

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Faculdade de Direito

Curso: Direito

Disciplina: Direito Comercial II

4º Ano Pós-Laboral

EXAME

Tempo de prova: 2h30

10 de Julho de 2020

Ano Lectivo de 2019/2020

II Semestre

Nota: Utilize sempre todas sub hipóteses e os preceitos normativos que entenda necessários.

Grupo I

(12 valores)

Ana, Brigitte e Carlota amigas de longa data, têm em comum blogues sobre moda e “estilos de vida” só com marcas portuguesas. Com muitos seguidores, percebem que, em conjunto, podem rentabilizar a sua criatividade.

Um dia, durante um almoço, decidem criar uma loja de vendas on line e para isso constituir uma sociedade. Ali mesmo, escrevem o seu acordo e escolhem o nome para a sociedade. Tendo, logo no dia seguinte, ido a um notário formalizar o acordo.

A sociedade designa-se “ Portugal By Portugal, roupas e acessórios LDA”. As três sócias entram para a sociedade cada uma com o montante de 1000,00 euros, as três são gerentes da sociedade, as três são também as suas fiscais.

No dia seguinte, Ana e Brigitte compraram a crédito, sem conhecimento de Carlota, computadores novos, arrendaram um espaço para escritório e sede e compraram ainda mobiliário para o equipar.

Entretanto a COVID e o confinamento paralisou todo o projecto. Quase zero receitas e muitas dívidas.

A sociedade tem um passivo superior ao activo de 20.000 euros.

1. Qualifique a “Portugal By Portugal, roupas e acessórios LDA” justificando a sua resposta.

Distinguir sociedades civis e comerciais (nº2 do artº1º do C.S.C.).

Qualificar a sociedade como comercial, atendendo ao objecto da mesma : compra para revenda (artº463º do C.Comercial).

Explicitar o Princípio da Tipicidade (nº3 do artº 1º do C.S.C.).

Com base nos elementos da hipótese, número de sócias e responsabilidade LDA inscrita na firma, concluir que se trata de uma sociedade por Quotas.

2. Qual o capital e o património da sociedade?

Distinguir Capital e Património. Resultando o capital da soma das entradas dos sócios (artº 201º do C.S.C) a sociedade tem o capital de três mil euros. Já o Património, é um valor variável que resulta dos activos e passivos societários.

Dar exemplos ou recorrer à metáfora da garrafa e do líquido.

3. Os credores, podem atingir o património de Carlota, uma vez que a mesma herdou avultada fortuna?

Resulta da hipótese que a sociedade é uma sociedade Pré-Registo (artº 40º C.S.C.).

Carlota não autorizou os negócios realizados nem agiu em representação da sociedade. Assim sendo, só pode responder até ao limite da sua entrada, uma vez que ainda não recebeu lucros nem reservas (2º parte do nº1 do artº 40º do C.S.C.).

4. Carlota pode reagir? Como?

Pode reagir opondo-se à execução dos seus bens, se for o caso, através de embargos alegando que não autorizou tais negócios, nem representou a sociedade, sendo as sócias Ana e Brigitte, solidária e ilimitadamente responsáveis. (1ª parte do artº40º nº1 do C.S.C.).

Grupo II

(4 valores)

As três amigas, acabam por sanar eventuais vícios da sociedade e livres de dívidas reiniciaram a sua actividade. A primeira A.G. teve lugar em casa de Ana, durante uma reunião informal. Nessa A.G. deliberaram com o voto favorável das três, que o objecto social se iria ampliar, passando a sociedade a vender, também, artigos de decoração?

- 1 Que vício ou vícios terão sido sanados?

A sociedade não registada é uma sociedade irregular ou pré-registo. Só com o registo do contrato a sociedade adquire personalidade jurídica.

O registo da sociedade sanou essa irregularidade e o regime do 37º e do 40º do C.S.C. deixa de ser aplicado.

2. Esta deliberação é válida? Justifique.

A resposta deve ser afirmativa. Distinguir Assembleia Universal (artº 54º do C.S.C.) de Assembleia regularmente convocada. As assembleias gerais dispensam convocatória e nos termos do artº 54º do C.S.C. para serem válidas as deliberações, os sócios têm de estar todos presentes e de acordo quanto à realização da mesma e quanto à matéria ou matérias a deliberar. No caso da hipótese, verificam-se todos os requisitos.

GRUPO III

(4 valores)

1. Distinga sociedade comercial, civil e civil sob forma comercial, assinalando, diferenças de regime, se as houver.

Noção de sociedade artº 980º do C.Civil.

Noção de sociedade comercial nº2 e 3 do artº 1º do C.S.C. Respeito pelo princípio da tipicidade (nº3)

Distinguir sociedade Civil e Comercial atendendo ao objecto.

Dar exemplos.

Sociedades civis sob forma comercial, previstas no nº4 do artº 1º do C.S.C.

Concluir que adoptam um dos tipos previstos e regem-se pela lei comercial.

2. “A organização das sociedades de responsabilidade limitada não difere de sociedade para sociedade.” Comente.

Noção de órgão da sociedade.

Distinguir órgão de deliberativos de representação e os órgãos de fiscalização nas sociedades por quotas e anónimas.

Relevância da Assembleia Geral nos dois tipos.

O regime variável dos órgãos de fiscalização nas sociedades por quotas.

Os três modelos de organização nas anónimas e o quarto modelo: Latino reforçado.

Concluir que a organização das sociedades de responsabilidade limitada, se densifica à medida que o pendor personalístico dá lugar ao pendor capitalista das anónimas.

